



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor João Luiz Fukunaga, Presidente da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a sua indicação ao cargo de dirigente máximo daquela instituição.

JUSTIFICAÇÃO

Em 24 de fevereiro do ano corrente, o Sr. João Luiz Fukunaga foi indicado ao cargo de Presidente do maior fundo de previdência do país, a PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, tendo tomado posse poucos dias depois. Contudo, a nomeação foi alvo de diversas críticas, inclusive dos funcionários de carreira do Banco do Brasil, bem como da própria entidade fechada de previdência complementar.

A principal crítica ao indicado envolve a falta de experiência e conhecimentos necessários para a gestão de um fundo cujo patrimônio está estimado em cerca de R\$ 250 bilhões. Ademais, há grande receio por parte dos funcionários de que o fundo sofra ingerência política e seja utilizado para impulsionar investimentos, haja vista tais situações já terem ocorrido no Brasil em passado recente.

A título de exemplo, em 2016 a Polícia Federal realizou a “Operação Greenfield”, que apurava irregularidades nos quatro maiores fundos de pensão do país, e dentre eles, a Funcef, o fundo de pensão da Caixa Econômica Federal. Seus

ex-diretores foram presos no curso da investigação. A sangria ocorreu por meio dos fundos de investimento em participações (FIP), que injetaram recursos em negócios de alto risco.

Dentro dessa mesma operação deflagrada pela Polícia Federal, o Postalis também foi objeto de investigação. Além disso, em 2014 foi alvo de uma fraude de R\$ 250 milhões relacionada à compra de dívidas da Argentina e da Venezuela. O caso foi investigado pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Fundos de Pensão no Congresso Nacional, gerou processos judiciais movidos no Brasil e nos EUA, e levou a uma condenação de R\$ 111,4 milhões na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) contra o ex-gestor de um dos fundos do Postalis.

A fim de prevenir tais circunstâncias, foi apresentado no dia 15/03/2023 o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 58/2023, com vistas a alterar a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, que *“dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências”*, para promover alterações quanto aos requisitos mínimos a serem cumpridos pelos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria-Executiva de entidades fechadas de previdência complementar.

Nesse sentido, propõe-se critérios mais rígidos no que tange a experiência profissional, bem como a exigência de que os futuros membros de conselho e diretores não se enquadrem nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Além disso, o projeto de lei em questão torna obrigatória a formação em nível superior compatível com o cargo para o qual foi indicado, seja no conselho fiscal, conselho deliberativo ou na diretoria-executiva de entidades fechadas de previdência complementar, ligadas aos órgãos públicos.

Na prática, tais requisitos já são exigidos dos membros do Conselho de Administração e dos indicados a cargos de diretoria enquadrados na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais). Ou seja, tais critérios são relevantes visto que asseguram a experiência e o conhecimento técnico necessários para gestão profissional dos fundos de previdência, diminuindo assim o risco de ingerência política.

Pelo exposto, torna-se relevante que o Sr. João Luiz Fukunaga seja ouvido perante esta Comissão a fim de elucidar se possui qualificações para gerir um fundo com patrimônio estimado em cerca de R\$ 250 bilhões.

Sala da Comissão, 16 de março de 2023.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição